



Estado de Rondônia  
Município de Santa Luzia D'Oeste  
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 48/09.**

*“Cria o anexo I ao art. 1º da Lei Complementar nº 47/09”.*

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Cria o anexo I ao art. 1º da Lei Complementar nº 47/09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de julho de 2009.

*CLORENI MATT*  
*Prefeito Municipal*

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/09

QUADRO DOS CARGOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE  
COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E CHEFIA.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	Nº VAGA	GRATIFICAÇÃO R\$
<b>Diretor autorizador de AIHs</b>	<b>01</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Diretor clinico adjunto do hospital</b>	<b>01</b>	<b>700,00</b>